



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

EMENDA ADITIVA

EMENDA ADITIVA Nº 001/2024.
Ao Projeto de Lei nº 060/20204

O vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais, em especial às disposições pertinentes ao Regimento Interno desta Casa, vem à presença desta comissão para apresentar a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de lei de autoria do Executivo nº 060/2024, em tramitação:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao art. 76 do Projeto de Lei 060/2023, de autoria do Executivo municipal.

“§ 3º Como forma de prover segurança e bem-estar à população, os muros poderão ter altura máxima de 1,00m (um metro) nos alinhamentos junto às vias públicas ou nas divisas frontais do terreno, sendo que acima desta altura é autorizado o uso de grades ou outro material vazado ou translúcido”.

JUSTIFICATIVA

O Chefe do Executivo municipal encaminhou a esta casa de Leis o Projeto 060/2023 que dispõe sobre o Código de Edificações e Obras de Jaguaré-ES.

Após longos estudos, vimos a necessidade de suprimir o inciso I do art. 76, conforme objeto da emenda supressiva nº 001/2024 de minha autoria, que suprimiu a obrigação da construção de muro baixo com material translúcido para maior visibilidade para a rua.

Apesar de dizer ser difícil uma estratégia de política pública nessa direção, acreditamos que por meio de um trabalho de educação, buscando fomentar a retirada dos muros como forma de tornar os locais mais seguros, isso pode vir a acontecer, mas não de forma impositiva, como no texto original do projeto de lei.

Acreditamos que a faculdade da construção com o trabalho de conscientização seja o caminho imediato, para futuramente ser o Código alterado para um dever.

Assim, conto com a aprovação da presente emenda, por ser medida de justiça.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR
VEREADOR